

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 317/2022

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS DO PARANÁ A “FESTA JUNINA DE IBIPORÃ”, REALIZADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 317/2022

Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a “Festa Junina de Ibiporã”, realizada anualmente na terceira semana do mês de junho, no município de Ibiporã.

Art 1º. Inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a “Festa Junina de Ibiporã”, realizada anualmente na terceira semana do mês de junho, no município de Ibiporã.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

Deputado EVANDRO ARAÚJO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A **Festa Junina de Ibiporã** tem uma longa tradição de 44 anos, em 2022 o tema foi "**o arraiaí da nossa história**", a festa transformou a praça central em um corredor histórico, lembrando as origens de Ibiporã.

Durante os nove dias de festa, os visitantes desfrutaram de uma variada programação artística, cultural e de lazer. As famílias se deliciaram com os comeres e bebes típicos comercializados nas barracas das entidades, dentre eles o "**Caldo de Moranga com Carne Seca**"; prestigiaram as quadrilhas apresentadas por alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas municipais; tiraram fotos na "**Estação do Amor**". Já na "**Estação Criança**", muita diversão para a garotada, com atrativos como pau-de-sebo, pescaria, passeio de trenzinho, cama elástica radical, passeio de mini-pônei e a "**Fazendinha**", onde foram expostos vários animais de pequeno porte.

A festança foi animada todas as noites com shows musicais, houve o tradicional almoço e bingo da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMIF), apresentação de quadrilhas de escolas municipais e o aulão de ritmos com os professores do Studio Pulsar, de Ibiporã.

O arraiaí recebeu os visitantes na "**Estação Ibiporã**", decorada com o protótipo de uma locomotiva, onde as pessoas mergulharam na história e se depararam com imagens e elementos rurais que lembraram a chegada das primeiras famílias. Depois passaram pelos "**vagões da nossa história**", os quais trouxeram ambientes e painéis mostrando as transformações ocorridas ao longo dos **75 anos** como município.

Os ambientes exibiram fotos desde o período da derrubada da mata para o plantio de café (1936 a 1947), depois o da emancipação política e organização da cidade (1947 a 1972); na sequência, os novos bairros e o desenvolvimento urbano (1973 a 1997) e, por fim, o período de 1998 a 2022 – da franca industrialização e hoje uma cidade com os olhos voltados para o futuro, com ênfase na educação, na tecnologia e em serviços que garantam a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição que **visa inserir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a "Festa Junina de Ibiporã", realizada anualmente na terceira semana do mês de junho, no município de Ibiporã.**



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2022, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **317** e o
código CRC **1B6F5A7F3E1E1CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5583/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 317/2022**.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2022, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5583** e o código CRC **1E6F5D7B5E6B8CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5592/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2022, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5592** e o código CRC **1A6B5C7D5D7C2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3587/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3587** e o código CRC **1F6B5F7C6C3A0DF**